



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

LEI Nº 1.833/2013

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS
DESPESAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES, para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de **R\$ 3.305.850,00 (três milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação de valores repassados pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES e outras receitas, conforme desdobramento a seguir:

1200.000.00 – Receitas de Contribuições	1.426.994,00
7200.000.00 – Receitas de Contribuições – Operações Intra Orçamentária	1.876.650,00
7900.000.00 – Outras Receitas Correntes – Operações Intra Orçamentária	2.206,00
Total:	3.305.850,00

Art.3º. As despesas será realizadas na forma dos analíticos constantes, conforme a seguir:

09 - Previdência Social	3.295.850,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	3.305.850,00

Art.4º. Fica o IPESC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento previsto nesta Lei para o exercício de 2014, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado/ES, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL**